PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Gália, 18 de março de 2013.

Ofício n. 102/2013.

Assunto: encaminha o Projeto de Lei n. 008/2013.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gália.

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei supra indicado, visando expandir o perímetro urbano de nosso município nas divisas, limites e confrontações indicados no Projeto de Lei e documentação em anexo.

Solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para a **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, que será de grande valia para nosso município bem como que o trâmite se dê em REGIME DE URGÊNCIA.

Reiteramos a Vossa Excelência e nobres Edis, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente.

Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA
www.camaragalia.sp.gov.br
Protocolo N.º 1231
20/03/2013 09:44:44
DEBORA ALMASAN PIRES

Exma. Sra.
ANA MARIA BORTOLETO RIVABEN
MD. Presidente da Câmara Municipal
Gália/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA
www.camaragalia.sp.gov.br
Protocolo N.º 1231
20/03/2013 09:44:44
DEBORA ALMASAN PIRES

PROJETO DE LEI Nº 008/2.013.

NEWTON RODRIGUES FREIRE, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais encaminha a Câmara para análise, votação e aprovação o seguinte Projeto de Lei.

Dispõe sobre a criação de zona de expansão urbana no município de Gália e dá outras providências.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar zona de expansão urbana no imóvel agrícola denominado CHÁCARA SÃO JOSÉ, especificamente nas áreas descritas abaixo, cujo croqui e memorial descritivo seguem em anexo ao presente projeto de lei, com os seguintes limites e confrontações:

AREA – A

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no rumo de 82º17´25”NE, na extensão de 144,693 m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo de 71º33´13” SE, na extensão de 279,870 m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo de 46º20´04”NE na extensão de 96.690 m; do vértice 4 segue até o vértice 5 mo rumo de 51º32´09” NE, na extensão de 36,590 m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no rumo de 47º22´29” NW, na extensão de 412,906 m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no rumo de 52º10´35” NW, na extensão de 7.030 m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no rumo de 36º20´51” SW, na extensão de 15.356 m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no rumo de 54º57´55” SW, na extensão de 124.749 m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no rumo de 47º59´33” SW, na extensão de 95.446 m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no rumo de 33º56´14” SW, na extensão de 19.089 m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no rumo de 30º25´46” SW, na extensão de 100,800 m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no rumo de 63º11´49” SE, na extensão de 55,272 m; finalmente do vértice 13 segue até o vértice 1 (início da descrição) no rumo de 07º02´42” SW, na extensão de 29,991 m; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 104.594,668 m2 ou 10,4594668 ha ou ainda 04,32209 alqueires paulista. E um perímetro de 1.417,482 m.
Do vértice 1 ao vértice 12, limita-se confrontando com a Área Rural do Município de Gália-SP;
Do vértice 12 ao vértice 1, limita-se, confrontando com o Perímetro Urbano do Município de Gália-SP.

Artigo 2º - A zona aqui criada permanecerá como de expansão urbana até que seja comprovada sua capacidade para tornar-se zona urbana, a ser vistoriada e acompanhada em sua evolução pelo Município.

Artigo 3º - Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentem características e potencial comprovado para futura urbanização, devido a sua localização em trechos contíguos, lindeirinhos ou nas proximidades da zona urbana.

Artigo 4º - A promulgação da presente lei não implicará, por parte do município de Gália, na realização de infra-estrutura básica na área criada como zona de expansão urbana, por tratar-se de área diferenciada, onde existe apenas a expectativa de tornar-se futuramente zona urbana.

Artigo 5º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE MARÇO DE 2.013.

NEWTON RODRIGUES FREIRE
Prefeito Municipal

TOPO Geo
Topografia Geral
Georreferênciamento de Imóvies Rurais

AREA 1

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma gleba de terras, encravada no Municipio de Gália-SP; identificada por **Perimetro Urbano**, de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada no município e comarca de Gália, no Estado de **SÃO PAULO.**

A proprietária solicitou-nos para que executássemos um levantamento **planimetrico,** para fins de **Ampliação de Área**.

DESCRIÇÃO DA GLEBA

A referida gleba é delimitada por um poligono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa com segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no rumo de 82º17'25" NE, na extenção de 144,693 m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo de 71º33'13" SE, na extenção de 279,870 m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no rumo de 46º20'04" NE, na extenção de 96,690 m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no rumo de 51º32'09" NE, na extenção de 36,590 m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no rumo de 47º22'29" NW, na extenção de 412,906 m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no rumo de 52º10'35" NW, na extenção de 7,030 m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no rumo de 36º20'51" SW, na extenção de 15,356 m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no rumo de 54º57'55" SW, na extenção de 124,749 m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no rumo de 47º59'33" SW, na extenção de 95,446 m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no rumo de 33º56'14" SW, na extenção de 19,089 m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no rumo de 30º25'46" SW, na extenção de 100,800 m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no rumo de 63º11'49" SE, na extenção de 55,272 m; finalmente do vértice 13 segue até o vértice 1 (inicio da descrição) no rumo de 07º02'42" SW, na extenção de 29,991 m; fechando assim o poligono acima descrito; abrangendo uma área de 104.594,668 m² ou 10,4594668 ha ou ainda 04,32209 alqueires paulista. E um perimetro de 1.417,482 m.

Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 12, limita-se, confrontando com a Área Rural do Municipio de Gália-SP;

Do vértice 12 ao vértice 1, limita-se, confrontando com o Perimetro Urbano do Municipio de Gália-SP.

Gália-SP, 14 de Fevereiro de 2013.

Luiz Antonio Tortorelli
CREA 0640752899 SP
Código INCRA BYH

Rua Francisco Bueno dos Reis, 254 - Centro Cabrália Paulista - SP **CEP:** 17.480-000 - **Fone/Fax:** (14) 3285-1378
CEL: (14) 9651-0082 **CNPJ:** 09.662.556/0001-18 - **IM:** 102076 **email:** tortorellitopogeo@bol.com.br